

PORTARIA N. 0509 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora que especifica.

O Instituto de Previdência de Itabira – Itabiraprev, através do Diretor-Presidente e do Diretor do Departamento de Benefícios, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 8º, inciso XXI e 12, inciso IX, da Lei Municipal nº 4.799, de 16 de abril de 2015, publicada no dia 23 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS a 030a06m21d = 11.151dias**, fixados no valor de R\$ 1.767,95 (um mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), à **servidora ROSÂNGELA DE OLIVEIRA matrícula 1587-3/1, 62 anos de idade**, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRO QE**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itabira, com fundamento legal nos artigos 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho 2005 e 64 da Lei Municipal nº 4.456, de 30 de agosto de 2011.

Art. 2º A forma de reajuste do benefício será na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, como preceitua o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2019.

Itabira, 1º de outubro de 2019.

*171º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal do Centenário de Luiz Menezes"*



RÔMULO DRUMOND DO CARMO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS
ITABIRAPREV



EDUARDO CÁSSIO PROCÓPIO
DIRETOR-PRESIDENTE
ITABIRAPREV